



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE AS REGRAS E DIRETRIZES DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes servidores:

PERICLES OLIVEIRA NASCIMENTO	Subsecretário
ANTONIEL WAGNER FERNANDES PEREIRA	Chefe de Gabinete do Secretário
ALEX DOS SANTOS SOUZA	Departamento de Pavimentação
FRANCISCO BRITO DA SILVA	Departamento de Terraplanagem
JONATHAN LOPES DOS SANTOS	Departamento de Parques e Jardins
WALBER CRUZ FAGUNDES LEDO	Departamento de Engenharia
JOSÉ MÁRCIO AZEVEDO VIANA	Departamento de Apoio Logístico e Serviços Urbanos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de servidor público, para responder interinamente pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica designado o **Sr. PERICLES OLIVEIRA NASCIMENTO**, Subsecretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 03 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de controle e fiscalização na aquisição de combustível no âmbito da administração pública municipal.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 1721 de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento de controle para fiscalização das aquisições de combustível no âmbito da administração pública municipal.

CAPÍTULO II**DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO**

Art. 2º O abastecimento deverá ocorrer conforme disposto na ordem de fornecimento ou requisição emitida, dirigida especificamente para o veículo, máquina ou equipamento.

Parágrafo único. Em caso de preenchimento por completo do tanque de combustível ou do recipiente de coleta de combustível em quantitativo inferior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

ao disposto na ordem de fornecimento ou requisição, deverá ser promovida a devida anotação no campo observações.

Art. 3º O motorista ou funcionário responsável pelo abastecimento do veículo, máquina ou equipamento deverá proceder no momento do abastecimento os seguintes registros:

I – dia e hora do abastecimento;

II – Identificação do veículo com marca, modelo, motorização e placa, ou da máquina pesada ou do equipamento, com número de registro do patrimônio;

III – identificação do motorista ou funcionário responsável por acompanhar o abastecimento;

IV – a quilometragem inicial, correspondente ao momento em que parou para realizar o abastecimento, para o caso de veículos;

V – a quilometragem final, correspondente ao momento do próximo abastecimento, para o caso de veículos;

VI – a quilometragem total percorrida com o abastecimento, mediante cálculo de quilometragem final menos a quilometragem inicial, para o caso de veículos;

VII – dados do horímetro inicial, correspondente ao momento em que parou para realizar o abastecimento, para o caso de máquinas pesadas e equipamentos;

VIII – dados do horímetro final, correspondente ao momento do próximo abastecimento, para o caso de máquinas pesadas e equipamentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

IX – dados do horímetro total trabalho com o abastecimento, mediante cálculo de horímetro final menos a horímetro inicial, para o caso de máquinas pesadas e equipamentos;

X – quantidade de litros realizado no abastecimento;

XI – tipo do combustível abastecido;

XII – preço do combustível abastecido;

XIII – observações pertinentes ao momento do abastecimento, como nome do posto de combustível em abastecimento, informação de viagem ou atividade fora da rotina, ou qualquer tipo de informação pertinente a afetar dados de controle do abastecimento.

§ 1º Para controle no momento do abastecimento, será disponibilizado formulário, conforme modelo do Anexo I, para preenchimento pelo responsável indicado no **caput** deste artigo.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso V e VIII, o registro de tais dados ocorrerá no momento do próximo abastecimento, transcrevendo as informações referente a quilometragem atual do veículo ou dados do horímetro atual do equipamento ou máquina.

Art. 4º Os formulários preenchidos da competência do respectivo mês, deverão ser entregues ao gestor de contratos no primeiro dia útil subsequente ao término do mês de competência.

Art. 5º O gestor do contrato deverá promover a inserção e análise dos dados informados nos formulários, fazendo o tratamento das informações e verificando eventuais incongruências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

Art. 6º O gestor do contrato autorizará a emissão da nota fiscal e realizará a conferência dos dados constantes nos documentos, devendo obedecer ao disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1721 de 30 de novembro de 2023.

CAPÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, em 03 de janeiro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

C N P J n ° 1 3 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4301

ANEXO I**MODELO PLANILHA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

Planilha de controle de abastecimento de combustível										
Dia	Veículo/ máquina/ equipamento	Placa/ patrimônio	Motorista / funcionário	Km/ horímetro inicial	Km/ horímetro final	Km/ horímetro total	Litros	Tipo de combustível	Preço combustível	Observações



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AEE-CB34-9C87-1E29-FDC9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AEE-CB34-9C87-1E29-FDC9



Hash do Documento

b83790a5c4e93a30c82bb7908cd0aedf20cf3bb3451eb5a67dbc171fc48605d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2025 19:30 UTC-03:00